

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ:13.654.447/0001-26**

**Decreto nº 041/2019, de 03 de setembro de 2019.**

**Dispõe sobre Remoção do Servidor Público Municipal EDVALDO CARLOS DO NASCIMENTO e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Catolândia/BA.

**CONSIDERANDO** os poderes legalmente atribuídos ao Município para o cumprimento de suas finalidades, de forma a garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a supremacia do Interesse Público ante o privado;

**CONSIDERANDO** que a remoção que ora se realiza não implica em mudança de domicílio do servidor, não podendo ser considerada alteração do local de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a alteração do local da prestação do serviço é permitida ao ente público, de ofício, tratando-se, pois, de ato discricionário da Administração;

**CONSIDERANDO** que atos discricionários são aqueles praticados com certa liberdade, quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto, segundo os critérios de oportunidade e conveniência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não é contemplado pelo Princípio da Inamovibilidade;

Praça Municipal, s/n-Centro-Catolândia – Bahia – CEP 47.818-000 – Fone (77)3619-2030  
Email-prefeituradecatolandia@hotmail.com

## ATOS OFICIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.447/0001-26**

**CONSIDERANDO** a necessidade de servidor público, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção do servidor **EDVALDO CARLOS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 121, da Secretaria Municipal de Obras, para cumprimento regular de jornada laboral junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Em face deste decreto, fica autorizada a Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, a proceder as anotações pertinentes, oficiando as Secretarias Municipais envolvidas, da presente remoção.

**Art. 3º** - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, em 03 de setembro de 2019.

  
**GILVAN PIMENTEL ATAÍDE**  
Prefeito